



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

DECRETO Nº. 3840/2025.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1551/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2025 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná,
no uso das atribuições legais com fulcro no Art.7º da Lei 1560/2024 de 17/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2025 - LOA nº. 1560/2024 de 17/12/2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-100.000,00 (Cem mil reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.
09.01 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIA.
20.608.0009.2.051 000 -Manutenção dos Serviços de Agricultura.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo _____ R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos - 000 - Recursos Livres.
Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.
Despesa: 2091

TOTAL DAS ENTRADAS _____ R\$= 100.000,00

SAÍDAS:

09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.
09.01 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIA.
20.608.0009.2.051 000 -Manutenção dos Serviços de Agricultura.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos - 000 - Recursos Livres.
Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.
Despesa: 2093

09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.
09.01 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIA.
20.608.0009.2.051 000 -Manutenção dos Serviços de Agricultura.
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos - 000 - Recursos Livres.
Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.
Despesa: 2097



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

09.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA.

09.02 – DEPARTAMENTO INDUSTRIAL.

22.661.0009.2.064 000 –Manutenção Industrial.

3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais _____ R\$ 1.900,00

Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres.

Ementa nº. 5 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

Despesa: 2101

09.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA.

09.02 – DEPARTAMENTO INDUSTRIAL.

22.661.0009.2.064 000 –Manutenção Industrial.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física _____ R\$ 900,00

Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres.

Ementa nº. 5 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

Despesa: 2104

09.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA.

09.02 – DEPARTAMENTO INDUSTRIAL.

22.661.0009.2.064 000 –Manutenção Industrial.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica _____ R\$ 14.800,00

Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres.

Ementa nº. 5 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

Despesa: 2105

09.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA.

09.02 – DEPARTAMENTO INDUSTRIAL.

23.661.0015.1.055 000 –Geração de Renda.

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis _____ R\$ 22.400,00

Fonte de Recursos – 000 – Recursos Livres.

Ementa nº. 5 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

Despesa: 2107

TOTAL DAS SAÍDAS _____ **R\$= 100.000,00**

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado *Anulação de Dotação na Fonte 000 no valor de 100.00,00*, conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1551/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Setembro de 2025.


MÁRIO WEBER
PREFEITO